



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Altaneira
RECEBIDO
Em 07/07/2009
Patricia

Prefeitura Municipal de Altaneira

LEI Nº. 475

Altaneira, 01 de julho de 2009.

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal n.º 456/2008 de 15/12/2008 que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e Institui o Conselho-Gestor do FMHIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS ETC.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - o Artigo 5.º da Lei Municipal n.º 456/2008 de 15/12/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º O Conselho Gestor do FMHIS é Órgão de caráter deliberativo, de composição paritária, observada a participação das seguintes entidades ou órgãos:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.
- b) 01 (um) representante da Secretaria de Saúde.
- c) 01 (um) representante da Secretaria de Trabalho e Ação Social.
- d) 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal.
- e) 01 (um) representante da Procuradoria Jurídica do Município.

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

- f) 01 (um) representante da Fundação Associação Raízes Culturais de Altaneira – ARCA.
- g) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Altaneira –STR.
- h) 01 (um) representante da Associação dos Universitários de Altaneira - AUNA
- i) 01 (um) representante da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Tabuleiro do Baé e do Córrego – ASPROTACO.





Prefeitura Municipal de Altaneira

j) 01 (um) representante da Associação dos Pequenos Produtores Rurais dos Sítios Taboquinha e Taboca – ASPROTATA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho do ano de 2009 (dois mil e nove).


Antonio Dorival de Oliveira
Prefeito Municipal

Novos caminhos, Novas idéias.



Rua Furtado Leite, 272 - Centro - Tel: (88) 3548 1185 - Tele/Fax: (88) 3548 1145
CEP: 63 195 000 - Altaneira - CE - C.N.P.J. 07.385.503/0001-71
e-mail: pmaltaneira@bol.com.br



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Altaneira
RECEBIDO
Em 22 de 06 de 2009
[Assinatura]

Prefeitura Municipal de Altaneira

PROJETO DE LEI Nº. 013/2009.

Altaneira, 19 de junho de 2009.

Dispõe sobre alterações na Lei Municipal n.º 456/2008 de 15/12/2008 que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e Institui o Conselho-Gestor do FMHIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS ETC.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTANEIRA, APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - o Artigo 5.º da Lei Municipal n.º 456/2008 de 15/12/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º O Conselho Gestor do FMHIS é Órgão de caráter deliberativo, de composição paritária, observada a participação das seguintes entidades ou órgãos:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.
- b) 01 (um) representante da Secretaria de Saúde.
- c) 01 (um) representante da Secretaria de Trabalho e Ação Social.
- d) 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal.
- e) 01 (um) representante da Procuradoria Jurídica do Município.

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

- f) 01 (um) representante da Fundação Associação Raízes Culturais de Altaneira – ARCA.
- g) 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Altaneira –STR.
- h) 01 (um) representante da Associação dos Universitários de Altaneira - AUNA
- i) 01 (um) representante da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Tabuleiro do Baé e do Córrego – ASPROTACO.

Rua Furtado Leite, 272 - Centro - Tel: (88) 3548 1185 - Tele/Fax: (88) 3548 1145
CEP: 63 195 000 - Altaneira - CE - C.N.P.J. 07.385.503/0001-71
e-mail: pmaltaneira@bol.com.br





Prefeitura Municipal de Altaneira

j) 01 (um) representante da Associação dos Pequenos Produtores Rurais dos Sítios Taboquinha e Tabóca – ASPROTATA.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, Estado do Ceará, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho do ano de 2009 (dois mil e nove).


Antonio Dorival de Oliveira
Prefeito Municipal

Altaneira

Novos caminhos, Novas idéias.



Rua Furtado Leite, 272 - Centro - Tel: (88) 3548 1185 - Tele/Fax: (88) 3548 1145
CEP: 63 195 000 - Altaneira - CE - C.N.P.J. 07.385.503/0001-71
e-mail: pmaltaneira@bol.com.br



PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Altaneira
Gabinete da Presidência
CNPJ (MF) 12.466.553/0001-13

Ofício nº. 56/2009-GP

Altaneira 30 de junho de 2009.

Exmo. Sr.
ANTONIO DORIVAL DE OLIVEIRA
DD Prefeito Municipal
Nesta.

Prefeitura Municipal de Altaneira
RECEBIDO
Em 01/07/2009
[Assinatura]
PASTA 0000

Senhor Prefeito,

Comunicamos a V. Exa., que em sessão ordinária do dia 30 de junho de 2009 em curso, foi aprovado, sem alterações na redação original, o Projeto de Lei nº 013/2009, que Dispõe sobre alterações na Lei Municipal N° 456/2008 de 15/12/2008, que Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social-FMHIS e Institui o Conselho Gestor do FMHIS.

Ao ensejo da oportunidade, reafirmamos os protestos de consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,

Genival Ponciano da Silva
Ver. GENIVAL PONCIANO
1º Secretário da Câmara

DIG.; ast



Prefeitura Municipal de Altaneira

MENSAGEM Nº. 016

Altaneira(CE), 19 de junho de 2009.

A P R O V A D O

Em 30.06.09

Raimundo Rodrigues da Mota

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Altaneira

RECEBIDO

Em 22.06.09

[Signature]

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os vimos através deste, encaminhar para apreciação desta Casa do Povo, em regime de urgência, o **Projeto de Lei Nº 013/2009**, que Dispõe sobre alterações na Lei Municipal Nº 456/2008 de 15/12/2008, que Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS e Institui o Conselho Gestor do FMHIS..

Sendo tudo para o momento, apresentamos os cumprimentos de praxe.

[Signature]
ANTONIO DORIVAL DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Novos caminhos, Novas ideias.

Ao Exmo. Sr. Presidente
Ver. **RAIMUNDO RODRIGUES DA MOTA**
Câmara Municipal
Altaneira - Ceará



Rua Furtado Leite, 272 - Centro - Tel: (88) 3548 1185 - Tele/Fax: (88) 3548 1145
CEP: 63 195 000 - Altaneira - CE - C.N.P.J. 07.385.503/0001-71
e-mail: pmaltaneira@bol.com.br